

DECRETOEXECUTIVO MUNICIPAL N° 010/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

*“DECRETA FERIADO MUNICIPAL O EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 2018 EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., especialmente as previstas no Artigo 92, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a administração atua sob a direção do princípio da legalidade e publicidade insculpido no Art.37 da CF/1988;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal N° 217/2008, de 28 de Março de 2008 que torna feriado municipal a quinta e a sexta feira da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a necessidade de se decretar feriado por ato oficial para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e no comércio no âmbito do Município de Independência;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 29 e 30 de Março de 2018, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO por fim, ser dever do Poder Público Municipal, editar atos administrativos pertinentes ao interesse do município;

DECRETA:

Art. 1°- Fica Decretado Feriado Municipal nas Repartições Públicas Municipais, o expediente dos dias 29 e 30 de Março de 2018, quinta e sexta feira da Paixão de Jesus Cristo, para os servidores/funcionários dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Art. 2°- Nas datas previstas no Art. 1° deste Decreto, serão normalmente assegurados os seguintes serviços essenciais:



§1º Atendimento médico hospitalar e serviços de médicos especializados que atendem a pacientes com consultas previamente agendadas;

§2º Coleta Sistemática de lixo;

§3º Serviços da Autarquia de Cidadania e Trânsito de Independência – CITRAN;

§4º Funcionamento do Sistema de Licitações, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 29 e 30 de Março de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

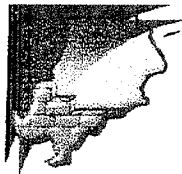
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, aos 26 dias do Mês de Março de 2018.

Publique-se  
Registre-se, e  
Cumpra-se



José Valdi Coutinho.  
Prefeito Municipal



ADM.

RECONSTRUINDO

INDEPENDÊNCIA

**LEI MUNICIPAL Nº 217/2008, de 28 de março de 2008**

***“Torna feriado municipal a quinta e a sexta feira da paixão de Cristo e adota outras providências.”***

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica pela presente Lei, decretado feriado municipal a quinta e a sexta feira da paixão de Jesus Cristo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência, aos 12 dias do mês de maio de 08.

  
**José Valdi Coutinho**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIFICO**, por me facultar a Lei, que a presente Lei foi publicada por afixação em flanelógrafo em 12/05/2008 nos termos que recomenda a decisão do STJ proferida em Rêcurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial. INDEPENDÊNCIA, 12/05/2008. **Antônio Assuério Vieira**. Chefe do Gabinete.